Fls. 03
Proc.
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4812 ***,DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE 2019.***

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 4.642/2017.

Art. 1º - O § 2º do Art. 3º da Lei nº 4.642, de 14 de Julho de 2017, acrescido pela Lei nº 4.705, de 13 de Junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 2º - Em caso de descumprimento do dispostivo no inciso IV deste artigo, as entidades que já são beneficiadas terão o prazo máximo de 36 meses, para a devida regularização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 ***DE*** agosto ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 15.463
27/08/19